



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Lei nº 588 de
29/05/2023**

2024



Açude Jenipapeiro II





LEI N° 588/2023

DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;**
- II - as Prioridades da Administração Municipal;**
- III - a Estrutura dos Orçamentos;**
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;**
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;**
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;**
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e**
- VIII - as Disposições Gerais.**

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

02.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01. Demonstrativo 1 - Metas Anuais

02.02. Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior

02.03. Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

02.04. Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

02.05. Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

02.06. Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores

02.07. Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

02.08. Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

03.00 PARTE III - METAS E PRIORIDADES

03.01 – Expressa as ações consideradas como de execução prioritária por parte da Administração, direcionando a atuação nos projetos em andamento para que possam ser finalizados, em consonância com o PPA 2022/2023.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2024 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e



evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS,

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA
PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E
DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**



Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 – As Ações financeiras com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde;

Art. 21 – As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastro em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.



Art. 22 – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 23 – Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 24 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 26 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 27 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 28 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 29 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 30 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 31 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 32 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 33 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 34 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63.645-000

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM

FONE: (88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 35 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Parágrafo Único – As alterações ou inclusão de Fontes de Recursos nos Projetos e Atividades constantes na Lei Orçamentária anual para 2024, não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem os valores das dotações e poderão ser realizadas através de Decreto/Portaria/Ofício, para atender as necessidades de execução.

Art. 36 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 37 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 38 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024,

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 39 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 40 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 41 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada estimada para o exercício de 2023.

Parágrafo Único - Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I - Para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de créditos e suas contrapartidas não previstas ou com insuficiência de dotação tendo como limite o valor anual dos contratos das respectivas variações monetárias e cambial e da contrapartida exigida;

III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigor após a publicação da Lei Orçamentária Anual;

IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação e

V - com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 43 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 44 – Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 45 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 46 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 47 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 49 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 60 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 61 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 62 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 63 - Os poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associação Regional de Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – CE, aos 29 de maio de 2023.


Francisco Gildecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), AUTORIZA a publicação mediante afixação no hall de entrada do Paço Municipal, e em demais locais de amplo acesso público, bem como no site www.irapuanpinheiro.ce.gov.br nesta data da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o Exercício de 2024 (Lei nº. 588 de 29/05/2023) e dos demonstrativos que a acompanham.

Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, em 29 de maio de 2023.


Francisco Gildecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – I

Anexo de Riscos Fiscais

Ano de Referência: 2024

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2024	PROVIDÊNCIA	2024
Demandas Judiciais	90.000,00	Créd. Adic. por:	90.000,00
Demandas Trabalhistas	90.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	90.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	40.000,00	Créd. Adic. por:	40.000,00
Decisões Judiciais	40.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	40.000,00
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Créd. Adic. por:	20.000,00
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Anulação de Dotações Orçamentária	20.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2024	PROVIDÊNCIA	2024
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenhos	100.000,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenhos	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Limitação de Empenhos	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Limitação de Empenhos	50.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

TOTAL

300.000,00 TOTAL

300.000,00

Notas:

FONTE: - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 03/04/2023



Francisco Gildecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – II

Anexo de Metas Fiscais

Ano de Referência: 2024

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	65.811.704,00	63.268.317,63	0,031	0,235	73.709.108,48	68.279.520,97	0,033	0,254	82.554.201,51	73.744.663,95	0,036	0,274
Receitas Primárias (I)	64.939.224,00	62.429.555,85	0,030	0,232	72.731.930,88	67.374.324,59	0,033	0,250	81.459.762,60	72.767.014,99	0,035	0,270
Despesa Total	65.811.704,00	63.268.317,63	0,031	0,235	73.709.108,48	68.279.520,97	0,033	0,254	82.554.201,51	73.744.663,95	0,036	0,274
Despesas Primárias (II)	64.410.584,00	61.921.345,90	0,030	0,230	72.139.854,08	66.825.861,57	0,033	0,248	80.796.636,58	72.174.652,58	0,035	0,268
Resultado Primário (III)=(I-II)	528.640,00	508.209,96	0,000	0,002	592.076,80	548.463,02	0,000	0,002	663.126,02	592.362,41	0,000	0,002
Resultado Nominal	1.318.240,00	1.318.672,84	0,001	0,005	1.476.428,80	1.367.671,56	0,001	0,005	1.653.600,26	1.477.141,00	0,001	0,006
Dívida Pública Consolidada	7.859.118,78	7.555.392,02	0,004	0,028	7.701.936,40	7.134.593,52	0,004	0,027	7.547.897,67	6.742.445,17	0,003	0,025
Dívida Consolidada Líquida	3.532.398,08	3.395.883,56	0,002	0,013	3.461.750,11	3.206.749,40	0,002	0,012	3.392.515,11	3.030.492,48	0,002	0,011
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,67	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,50	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	214.062.552.768,54	222.154.117.263,19	230.373.819.601,93
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	27.990.499.225,36	29.048.540.096,08	30.123.336.079,63

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946


Francisco Gildecarios Pinheiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	34.100.000,00	0,018	0,139	41.630.896,15	0,021	0,164	7.530.896,15	22,08
Receitas Primárias (I)	34.056.000,00	0,018	0,139	40.937.572,59	0,021	0,161	6.881.572,59	20,20
Despesa Total	34.100.000,00	0,018	0,139	43.034.036,11	0,022	0,169	8.934.036,11	26,19
Despesas Primárias (II)	32.875.000,00	0,017	0,134	42.183.412,37	0,022	0,166	9.308.412,37	28,31
Resultado Primário (III)=(I -	1.181.000,00	0,001	0,005	-1.245.839,78	-0,001	-0,005	-2.426.839,78	-205,49
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	903.148,82	0,000	0,004	903.148,82	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.670.386,29	0,003	0,027	8.439.508,96	0,004	0,033	1.769.122,67	26,52
Dívida Consolidada Líquida	3.159.276,86	0,002	0,013	4.531.536,01	0,002	0,018	1.372.259,15	43,43

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	194.343.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2022	194.343.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2022	24.500.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2022	25.412.000.000,00


Francisco Gildecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	31.849.175,58	41.630.896,15	30,7	58.760.450,00	41,1	65.811.704,00	7,6	73.709.108,48	12,0	82.554.201,51	12,0
Receitas Primárias (I)	31.675.809,34	40.937.572,59	29,2	57.981.450,00	41,6	64.939.224,00	12,0	72.731.930,88	12,0	81.459.762,60	12,0
Despesa Total	30.507.072,64	43.034.036,11	41,1	58.760.450,00	36,5	65.811.704,00	12,0	73.709.108,48	12,0	82.554.201,51	12,0
Despesas Primárias (II)	29.472.216,42	42.183.412,37	43,1	57.509.450,00	36,3	64.410.584,00	12,0	72.139.854,08	12,0	80.796.636,58	12,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.203.592,92	-1.245.839,78	-156,5	472.000,00	0,0	528.640,00	12,0	592.076,80	12,0	663.126,02	12,0
Resultado Nominal	2.376.959,16	-552.516,22	-123,2	1.177.000,00	-313,0	1.318.240,00	12,0	1.476.428,80	12,0	1.653.600,26	12,0
Dívida Pública Consolidada	10.642.841,73	8.439.508,96	-20,7	8.019.508,96	-5,0	7.859.118,78	-2,0	7.701.936,40	-2,0	7.547.897,67	-2,0
Dívida Consolidada Líquida	5.257.857,01	4.531.536,01	-13,8	3.604.487,84	-20,5	3.532.398,08	-2,0	3.461.750,11	-2,0	3.392.515,11	-2,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	35.677.764,98	44.082.955,93	23,6	58.696.450,00	33,1	63.199.407,81	7,7	68.205.153,11	7,9	73.664.343,63	8,0
Receitas Primárias (I)	35.483.558,38	43.348.795,62	22,2	57.981.450,00	33,8	62.429.555,85	7,7	67.374.324,59	7,9	72.767.014,99	8,0
Despesa Total	34.174.327,84	45.568.740,84	33,3	58.760.450,00	28,9	63.268.317,63	7,7	68.279.520,97	7,9	73.744.663,95	8,0
Despesas Primárias (II)	33.015.071,56	44.668.015,36	35,3	57.509.450,00	28,8	61.921.345,90	7,7	66.825.861,57	7,9	72.174.652,58	8,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.468.486,82	-1.319.219,74	-153,4	472.000,00	0,0	508.209,96	7,7	0,00	0,0	592.362,41	8,0
Resultado Nominal	2.662.693,42	-585.059,43	-122,0	1.177.000,00	-301,2	1.267.294,75	7,7	1.367.671,56	7,9	1.477.141,00	8,0
Dívida Pública Consolidada	11.922.217,73	8.936.596,04	-25,0	8.019.508,96	-10,3	7.555.392,02	-5,8	7.134.593,52	-5,6	6.742.445,17	-5,5
Dívida Consolidada Líquida	5.889.904,00	4.798.443,48	-18,5	3.604.487,84	-24,9	3.395.883,56	-5,8	3.206.749,40	-5,6	3.030.492,48	-5,5

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*
10,06	5,79	5,89	4,02	3,78	3,70
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,12021	Valor Corrente x 1,05890	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE


Francisco Gildecarlos Pinheiro
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	43.253.827,36	100,00	39.561.080,73	100,00	39.249.491,37	100,00
TOTAL	43.253.827,36	100,00	39.561.080,73	100,00	39.249.491,37	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Fonte: - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023



Francisco Gildecarlos Pinheiro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic - Iff)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

Fonte: - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023


Francisco Gildecarlos Pinheiro

Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Per. P/Amorti. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefício Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
--	-------------	-------------	-------------

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Vtrs.Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2019 era R\$ 0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

(R\$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes XIII	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



Francisco Gildecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				(R\$)
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2022				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Município de Deputado Irapuan Pinheiro não possui RPPS, é filiado ao RGPS.

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2022				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O Município de Deputado Irapuan Pinheiro não possui RPPS, é filiado ao RGPS.



Francisco Gildecarlos Pinheiro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

Fonte: - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023


Francisco Gildecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:

Fonte: - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Sistema Contábil "ASPEC"
- Emitido em 11/04/2023



Francisco Gildecarlos Pinheiro

Prefeito Municipal



LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – III

Demonstrativo de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais

Ano de Referência: 2024

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	31.109.458,65	39.849.296,15	55.474.450,00	62.131.384,00	69.587.150,08	77.937.608,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.071.531,25	1.270.404,98	1.172.000,00	1.312.640,00	1.470.156,80	1.646.575,62
CONTRIBUIÇÕES	376.984,56	243.415,66	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20
RECEITA PATRIMONIAL	173.366,24	693.323,56	715.000,00	800.800,00	896.896,00	1.004.523,52
RECEITA DE SERVIÇOS	833.854,99	987.378,27	1.010.000,00	1.131.200,00	1.266.944,00	1.418.977,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.283.060,39	41.067.830,15	58.456.450,00	65.471.224,00	73.327.770,88	82.127.103,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.849,26	414.147,63	210.000,00	235.200,00	263.424,00	295.034,88
RECEITAS DE CAPITAL	739.716,93	1.781.600,00	3.222.000,00	3.608.640,00	4.041.676,80	4.526.678,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	739.716,93	1.781.600,00	3.222.000,00	3.608.640,00	4.041.676,80	4.526.678,02
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	64.000,00	71.680,00	80.281,60	89.915,39
SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	64.000,00	71.680,00	80.281,60	89.915,39
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.723.188,04	-4.827.204,10	-6.489.000,00	-7.267.680,00	-8.139.801,60	-9.116.577,79
Total	31.849.175,58	41.630.896,15	58.760.450,00	65.811.704,00	73.709.108,48	82.554.201,51


Francisco Gidecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.071.531,25	
2022	1.270.404,98	18,56
2023	1.172.000,00	-7,75
2024	1.312.640,00	12,00
2025	1.470.156,80	12,00
2026	1.646.575,62	12,00

Nota:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	376.984,56	
2022	243.415,66	-35,43
2023	400.000,00	64,33
2024	448.000,00	12,00
2025	501.760,00	12,00
2026	561.971,20	12,00

Nota:

CONTRIBUIÇÕES

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	173.366,24	
2022	693.323,56	299,92
2023	715.000,00	3,13
2024	800.800,00	12,00
2025	896.896,00	12,00
2026	1.004.523,52	12,00

Nota:

RECEITA PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	833.854,99	
2022	987.378,27	18,41
2023	1.010.000,00	2,29
2024	1.131.200,00	12,00
2025	1.266.944,00	12,00
2026	1.418.977,28	12,00

Nota:

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	32.283.060,39	
2022	41.067.830,15	27,21
2023	58.456.450,00	42,34
2024	65.471.224,00	12,00
2025	73.327.770,88	12,00
2026	82.127.103,39	12,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	93.849,26	
2022	414.147,63	341,29
2023	210.000,00	-49,29
2024	235.200,00	12,00
2025	263.424,00	12,00
2026	295.034,88	12,00

Nota:

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	739.716,93	
2022	1.781.600,00	140,85
2023	3.222.000,00	80,85
2024	3.608.640,00	12,00
2025	4.041.676,80	12,00
2026	4.526.678,02	12,00

Nota:

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	64.000,00	0,00
2024	71.680,00	12,00
2025	80.281,60	12,00
2026	89.915,39	12,00

Nota:

SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	-3.723.188,04	
2022	-4.827.204,10	0,00
2023	-6.489.000,00	0,00
2024	-7.267.680,00	0,00
2025	-8.139.801,60	0,00
2026	-9.116.577,79	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES - FUNDEB



Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	28.077.580,59	39.531.473,44	50.260.150,00	56.291.368,00	63.046.332,16	70.611.892,03
Pessoal e Encargos Sociais	17.263.133,51	20.973.380,43	27.210.600,00	30.475.872,00	34.132.976,64	38.228.933,84
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	17.263.133,51	20.973.380,43	27.210.600,00	30.475.872,00	34.132.976,64	38.228.933,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
Aplicações Diretas	0,00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
Outras Despesas Correntes	10.814.447,08	18.558.093,01	23.039.550,00	25.804.296,00	28.900.811,52	32.368.908,91
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	10.814.447,08	18.558.093,01	23.039.550,00	25.804.296,00	28.900.811,52	32.368.908,91
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.429.492,05	3.502.562,67	8.350.300,00	9.352.336,00	10.474.616,32	11.731.570,28
Investimentos	1.394.635,83	2.651.938,93	7.109.300,00	7.962.416,00	8.917.905,92	9.988.054,63
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.394.635,83	2.651.938,93	7.109.300,00	7.962.416,00	8.917.905,92	9.988.054,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.034.856,22	850.623,74	1.241.000,00	1.389.920,00	1.556.710,40	1.743.515,65
Aplicações Diretas	1.034.856,22	850.623,74	1.241.000,00	1.389.920,00	1.556.710,40	1.743.515,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Total	30.507.072,64	43.034.036,11	58.760.450,00	65.811.704,00	73.709.108,48	82.554.201,51



Francisco Gildecárlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	17.263.133,51	
2022	20.973.380,43	21,49
2023	27.210.600,00	29,74
2024	30.475.872,00	12,00
2025	34.132.976,64	12,00
2026	38.228.933,84	12,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	10.814.447,08	
2022	18.558.093,01	71,60
2023	23.039.550,00	24,15
2024	25.804.296,00	12,00
2025	28.900.811,52	12,00
2026	32.368.908,91	12,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.394.635,83	
2022	2.651.938,93	90,15
2023	7.109.300,00	168,08
2024	7.962.416,00	12,00
2025	8.917.905,92	12,00
2026	9.988.054,63	12,00

Nota:

Investimentos

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.034.856,22	
2022	850.623,74	-17,80
2023	1.241.000,00	45,89
2024	1.389.920,00	12,00
2025	1.556.710,40	12,00
2026	1.743.515,65	12,00

Nota:

Amortização da Dívida

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	150.000,00	0,00
2024	168.000,00	12,00
2025	188.160,00	12,00
2026	210.739,20	12,00

Nota:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	31.109.458,65	39.849.296,15	55.474.450,00	62.131.384,00	69.587.150,08	77.937.608,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.071.531,25	1.270.404,98	1.172.000,00	1.312.640,00	1.470.156,80	1.646.575,62
Contribuições	376.984,56	243.415,66	400.000,00	448.000,00	501.760,00	561.971,20
Receita Patrimonial	173.366,24	693.323,56	715.000,00	800.800,00	896.896,00	1.004.523,52
Aplicações Financeiras (II)	173.366,24	693.323,56	715.000,00	800.800,00	896.896,00	1.004.523,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	833.854,99	987.378,27	1.010.000,00	1.131.200,00	1.266.944,00	1.418.977,28
Transferências Correntes	28.559.872,35	36.240.626,05	51.967.450,00	58.203.544,00	65.187.969,28	73.010.525,60
Outras Receitas Correntes	93.849,26	414.147,63	210.000,00	235.200,00	263.424,00	295.034,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	93.849,26	414.147,63	210.000,00	235.200,00	263.424,00	295.034,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.936.092,41	39.155.972,59	54.759.450,00	61.330.584,00	68.690.254,08	76.933.084,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	739.716,93	1.781.600,00	3.222.000,00	3.608.640,00	4.041.676,80	4.526.678,02
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	739.716,93	1.781.600,00	3.222.000,00	3.608.640,00	4.041.676,80	4.526.678,02
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	739.716,93	1.781.600,00	3.222.000,00	3.608.640,00	4.041.676,80	4.526.678,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.675.809,34	40.937.572,59	57.981.450,00	64.939.224,00	72.731.930,88	81.459.762,60

ACIMA DA LINHA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.077.580,59	39.531.473,44	50.260.150,00	56.291.368,00	63.046.332,16	70.611.892,03
Pessoal e Encargos Sociais	17.263.133,51	20.973.380,43	27.210.600,00	30.475.872,00	34.132.976,64	38.228.933,84
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
Outras Despesas Correntes	10.814.447,08	18.558.093,01	23.039.550,00	25.804.296,00	28.900.811,52	32.368.908,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.077.580,59	39.531.473,44	50.250.150,00	56.280.168,00	63.033.788,16	70.597.842,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.429.492,05	3.502.562,67	8.350.300,00	9.352.336,00	10.474.616,32	11.731.570,28
Investimentos	1.394.635,83	2.651.938,93	7.109.300,00	7.962.416,00	8.917.905,92	9.988.054,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.034.856,22	850.623,74	1.241.000,00	1.389.920,00	1.556.710,40	1.743.515,65
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.394.635,83	2.651.938,93	7.109.300,00	7.962.416,00	8.917.905,92	9.988.054,63
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	150.000,00	168.000,00	188.160,00	210.739,20
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.472.216,42	42.183.412,37	57.509.450,00	64.410.584,00	72.139.854,08	80.796.636,58
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	2.203.592,92	-1.245.839,78	472.000,00	528.640,00	592.076,80	663.126,02

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	2.203.592,92	-1.245.839,78	472.000,00	528.640,00	592.076,80	663.126,02
Juros Nominais	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	10.000,00	11.200,00	12.544,00	14.049,28
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	2.203.592,92	-1.245.839,78	462.000,00	517.440,00	579.532,80	649.076,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	2.376.959,16	-552.516,22	1.177.000,00	1.318.240,00	1.476.428,80	1.653.600,26

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.642.841,73	8.439.508,96	8.019.508,96	7.859.118,78	7.701.936,40	7.547.897,67
DEDUÇÕES (XXIX)	5.384.984,72	4.084.800,77	4.500.021,12	4.410.020,70	4.321.820,29	4.235.383,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.180.671,60	6.226.999,91	5.800.000,00	5.684.000,00	5.570.320,00	5.458.913,60
Demais Haveres Financeiros	21,12	176.848,94	85.021,12	83.320,70	81.654,29	80.021,20
(-) Restos a Pagar (XXX)	1.795.708,00	2.142.220,26	1.300.000,00	1.274.000,00	1.248.520,00	1.223.549,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	176.827,82	85.000,00	83.300,00	81.634,00	80.001,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.257.857,01	4.354.708,19	3.519.487,84	3.449.098,08	3.380.116,11	3.312.513,79
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-1.541.829,87	903.148,82	835.220,35	70.389,76	68.981,97	67.602,32

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$3.716.027,14)

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	26.000,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	3.449.098,08
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.493.487,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	3.493.487,84


Francisco Gildecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

ESTADO DO CEARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.441.025,50	10.642.841,73	8.439.508,96	8.019.508,96	7.859.118,78	7.701.936,40	7.547.897,67
Dívida Mobiliária	7.441.025,50	10.642.841,73	8.439.508,96	8.019.508,96	7.859.118,78	7.701.936,40	7.547.897,67
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.724.998,36	5.384.984,72	3.907.972,95	4.415.021,12	4.326.720,70	4.240.186,29	4.155.382,56
Ativo Disponível	4.073.341,51	7.180.671,60	6.226.999,91	5.800.000,00	5.684.000,00	5.570.320,00	5.458.913,60
Haveres Financeiros	21,12	21,12	21,12	21,12	20,70	20,29	19,88
(-) Restos a Pagar	348.364,27	1.795.708,00	2.142.220,26	1.300.000,00	1.274.000,00	1.248.520,00	1.223.549,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	176.827,82	85.000,00	83.300,00	81.634,00	80.001,32
Dívida Consolidada Líquida	3.716.027,14	5.257.857,01	4.531.536,01	3.604.487,84	3.532.398,08	3.461.750,11	3.392.515,11


Francisco Gildecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – IV

Anexo de Ações Prioritárias

Ano de Referência: 2024

Órgão: 01 - Câmara Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Atribuição: Promover o desenvolvimento das atividades legislativa e o Controle Externo do Município.

Ação.....: 0101 - Construção, Ampliação e Melhoria da Sede do Legislativo

Descrição: Assegurar a construção, ampliação e Melhorias da Sede do Legislativo

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0102 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo

Descrição: Assegurar o desenvolvimento das atividades legislativas e de controle externo do município

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Atribuição: Promover o desenvolvimento das atividades legislativa e o Controle Externo do Município.

Ação.....: 0103 - Manutenção de Convênios com Instituições Públicas e Privadas

Descrição: Assegurar a firmar convênios com Instituições Públicas e Privadas

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Ação.....: 0909 - Reserva de Contingência
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 02 - Sec Mun de Gov, Esp, Juv, Cult e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0301 - Ações de Cooperação Técnica e Financeira com Entes Públicos e Privados
Descrição: Assegurar as ações

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0306 - Gestão da Sec. Mun. de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0303 - Divulgação e Promoção do Município
Descrição: Promover ações que visem a divulgação dos atos administrativos do município

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0023 - Gestão do Programa de Difusão Cultura

Incentivar a difusão das diversidades culturais existentes no município.

Ação.....: 2301 - Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística
Descrição: Assegurar o Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2302 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
Descrição: Assegurar a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0037 - Gestão dos Serviços de Desporto e Lazer
Desenvolver e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento do jovens do município.

Ação.....: 3701 - Apoio ao Esporte Amador em Suas Diversas Modalidades
Descrição: Assegurar o Apoio ao Esporte Amador e Profissional em suas diversas modalidades.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3702 - Construção de Adutora de Água Para o Estádio Municipal
Descrição: Assegurar a Construção de Adutora de Água para o Estádio Municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3703 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Equipamentos Esportivos
Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Equipamentos Esportivos como incentivo a prática das diversas modalidades esportivas.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0037 - Gestão dos Serviços de Desporto e Lazer
Desenvolver e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento do jovens do município.



Ação.....: 3704 - Projeto Estação Juventude
Descrição: Assegurar a manutenção do Projeto Estação Juventude

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 03 - Sec. Mun. da Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0318 - Acompanhamento e Revisão do PPA
Descrição: Assegurar o acompanhamento e revisão do PPA

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0302 - Assistência a Inativos e Pensionistas
Descrição: Assegurar o Pagamento a inativos e pensionistas

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0309 - Gestão da Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0007 - Edificações Públicas
Expandir e requalificar a infraestrutura física dos equipamentos públicos com qualidade e segurança.

Ação.....: 0702 - Desapropriação de Imóveis de Interesse da Administração
Descrição: Assegurar a desapropriação de imóveis de interesse do município

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0006 - Gestão Financeira

Manter regras orçamentárias visando maior controle e transparência, tanto na arrecadação quanto na aplicação dos recursos públicos.

Ação.....: 0601 - Modernização do Sistema Tributário Municipal
Descrição: Implementar políticas de planejamento na arrecadação dos tributos municipais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Serviços da Dívida Interna Contratada

Gestão da Dívida Pública Fundada do Município.

Ação.....: 0801 - Indenizações e Acordos Trabalhistas
Descrição: Concretizar o que foi determinado em juízo ao final do processo de execução judicial

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0803 - Pagamento de Sentenças Judiciais
Descrição: Concretizar o que foi determinado em juízo ao final do processo de execução judicial

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0008 - Serviços da Dívida Interna Contratada

Gestão da Dívida Pública Fundada do Município.

Ação.....: 0802 - Amortização da Dívida Contratada

Descrição: Assegurar o pagamento de parcelas da dívida e seus encargos

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Programa: 0009 - Contribuição para Formação do PASEP

Assegurar a contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público do Município.

Ação.....: 0901 - Contribuição para Formação do PASEP

Descrição: Assegurar a contribuição para formação do patrimônio do servidor público.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 04 - Sec Mun. do Desenv Social e Econômico

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0308 - Gestão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Econômico

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0313 - Manutenção dos Conselhos Vinculados à Assistência Social

Descrição: Assegurar a manutenção dos conselhos vinculados a assistência social

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0316 - Realização de Fóruns e Conferências da Assistência Social

Descrição: Assegurar a Realização de Fóruns e Conferência da Assistência Social.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0010 - Gestão da Política de Assistência Social

Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e proteção a família e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

Ação.....: 1001 - Ações do COVID-19 NO SUAS
Descrição: Assegurar ações de combate do COVID 19

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0038 - Políticas Públicas para Criança e Adolescente
Desenvolvimento de ações voltadas para a proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Ação.....: 3801 - Fortalecimento da Entidades com Políticas Pública P/ Criança e Adolescente
Descrição: Assegurar o Fortalecimento da Entidades com Políticas Pública P/ Criança e Adolescente

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3802 - Fortalecimento da Política Pública P/ Criança e Adolescente - Execução Direta
Descrição: Assegurar o Fortalecimento da Política Publica P/ Criança e Adolescente - Execução Direta

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3803 - Primeira Infância no SUAS
Descrição: Assegurar o desenvolvimento das ações da Primeira Infância no SUAS

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3804 - Funcionamento do Conselho Tutelar
Descrição: Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0010 - Gestão da Política de Assistência Social
Prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e proteção a família e aos indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados.

Ação.....: 1002 - Bloco de Financiamento do IGD PBF
Descrição: Execução das ações de melhoria na atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento de benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1003 - Bloco de Financiamento do IGD SUAS
Descrição: Execução das ações de melhoria na atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento de benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1004 - Bloco de Serviço de Proteção Social Básica
Descrição: Execução das ações de melhoria na atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento de benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1005 - Construção, ampliação e/ou Recuperação de Equipamentos da Assistência Social
Descrição: Assegurar a Construção, ampliação e/ou Recuperação de Equipamentos da Assistência Social

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1006 - Concessão de Benefícios Eventuais
Descrição: Visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1007 - Cursos Preparatórios de Capacitação
Descrição: Assegurar cursos preparatórios e capacitação

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1008 - Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS e IGD PBF
Descrição: Execução das ações de melhoria na atuação da gestão na implementação, execução e monitoramento de benefícios, programas, projetos e serviços da assistência social



Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
----------------------	------------------	---

Ação.....: 1009 - Funcionamento da Cozinha Comunitária
Descrição: Assegurar o Funcionamento da Cozinha Comunitária

Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
----------------------	------------------	---

Ação.....: 1010 - Manutenção do Programa BPC na Escola e no Trabalho
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa BPC na Escola e no Trabalho

Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
----------------------	------------------	---

Ação.....: 1011 - Manutenção do Programa de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher
Descrição: Assegurar a Manutenção do Programa de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher

Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
----------------------	------------------	---

Ação.....: 1012 - Programa de Transferencia de Renda - Cartão Cresce Irapuan
Descrição: Assegurar o Programa de Transferencia de Renda - Cartão Cresce Irapuan

Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
----------------------	------------------	---

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0011 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda
Conjunto de programas, ações e medidas de natureza pública ou em parceria entre o setor público, como objeto central de atenção e que têm como principal objetivo incrementar as ofertas de oportunidades de trabalho.

Ação.....: 1102 - Desenvolvimento de Programas de Geração de Emprego e Renda
Descrição: Assegurar o Desenvolvimento de Programas de Geração de Emprego e Renda

Unidade de medida: -	Quantidade 2024:	1
----------------------	------------------	---

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa



Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0304 - Enfrentamento da Emergência da COVID-19
Descrição: Assegurar ações de prevenção do COVID-19

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0305 - Gestão da Sec. Mun. das Ativ. Admin. da Secretaria Municipal Saúde
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0312 - Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Descrição: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 0314 - Manutenção da Casa de Apoio em Fortaleza
Descrição: Assegurar a manutenção da casa de apoio em Fortaleza

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0002 - Academia de Saúde
Disponibilizar equipamentos de academia de saúde.

Ação.....: 0201 - Manutenção da Academia de Saúde
Descrição: Assegurar a manutenção de Academias de Saúde

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0012 - Gestão dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
Promover no município o conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a redução de danos e manutenção da saúde pública.

Ação.....: 1201 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Unidades Básicas de Saúde
Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Unidades Básicas de Saúde

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1202 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
 Descrição: Atendimento à saúde, de base, de forma ordenada e com resolutividade, para coordenar o cuidado com a necessidade de saúde dos usuários

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 - Gestão dos Serviços da Atenção Ambulatorial e Hospitalar
Assegurar o atendimento de qualidade à população através do ambulatório e hospital municipal.

Ação.....: 1301 - Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
 Descrição: Assegurar a Implantação e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1302 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 Descrição: Manter o atendimento na rede de unidades de alta e média Complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como os serviços inseridos deste campo

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1303 - Participação do Município em Consórcios Públicos Vinculados à Saúde
 Descrição: Assegurar a participação do município no rateio das despesas do Consórcio Público de Saúde

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1304 - Ampliação e/ou Recuperação da Unidade de Atendimento Hospitalar
 Descrição: Assegurar a Ampliação e/ou Recuperação da Unidade de Atendimento Hospitalar

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0005 - Farmácia Viva
Imprimir meios para produção de medicamentos naturais necessários a terapia dos usuários do sistema de saúde do município.

Ação.....: 0501 - Implantação de Farmácia Viva
 Descrição: Assegurar a implantação da Farmácia Viva



Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0014 - Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica
Assegurar o uso racional de medicamentos à população buscando avaliar e garantir a necessidade, a segurança e a efetividade no processo de utilização de medicamentos.

Ação.....: 1401 - Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica
Descrição: Assegurar o fornecimento de medicamentos à população buscando avaliar e garantir a necessidade, a segurança e a efetividade no processo de utilização de medicamentos

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0015 - Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde
Assegurar a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos, com controle epidemiológico, ambiental e sanitário.

Ação.....: 1501 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
Descrição: Assegurar o conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos, com controle epidemiológico, ambiental e sanitário

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Educação

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0021 - Programa de Alimentação Escolar
Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Ação.....: 2103 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1



Programa: 0022 - Programa de Transporte Escolar
Facilitar o acesso e a permanência das crianças residentes em áreas rurais ao ensino público com segurança e conforto

Ação.....: 2203 - Programa de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0017 - Gestão dos Serviços da Educação Infantil
Oferta a desenvolvimento integral à criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ação.....: 1708 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola 30%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0310 - Gestão da Secretaria Municipal da Educação
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0317 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação
Descrição: Assegurar a Formação Continuada dos Profissionais da Educação

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0016 - Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental
Promover o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

Ação.....: 1601 - Const., Ampli. e/ou Recuperação de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares
Descrição: assegurar a Const., Ampli. e/ou Recuperação de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1602 - Const. Ampliação e/ou Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Descrição: Assegurar a Const. Ampliação e/ou Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1603 - Distribuição de Fardamentos e Materiais Didáticos a Alunos do Ensino Fundamental
Descrição: Assegurar a Distribuição de Fardamentos e Materiais Didáticos a Alunos do Ensino Fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1604 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Descrição: Assegurar a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1605 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1606 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%



Descrição: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1607 - Const. Ampl. e/ou Recup. de Unidades Escolares do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Const. Ampl. e/ou Recup. de Unidades Escolares do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0022 - Programa de Transporte Escolar
Facilitar o acesso e a permanência das crianças residentes em áreas rurais ao ensino público com segurança e conforto

Ação.....: 2201 - Aquisição de Ônibus Escolar
Descrição: Assegurar a Aquisição de Ônibus Escolar

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0022 - Programa de Transporte Escolar
Facilitar o acesso e a permanência das crianças residentes em áreas rurais ao ensino público com segurança e conforto

Ação.....: 2204 - Transporte Escolar do Ensino Médio
Descrição: Assegurar a manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0020 - Gestão dos Serviços do Ensino Superior
Proporcionar ao aluno do município a formação em uma área específica, que permite o desempenho de uma profissão que exija formação própria, dando ao profissional mais possibilidade de entrada no mercado de trabalho.

Ação.....: 2001 - Apoio aos Estudantes Universitários com Transporte e Outras Necessidades
Descrição: Assegurar o apoio aos Estudantes Universitários com Transporte e Outros Apoios

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0017 - Gestão dos Serviços da Educação Infantil

Oferta a desenvolvimento integral à criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Ação.....: 1701 - Distribuição de Fardamentos e Material a Alunos da Educação Infantil
Descrição: Assegurar a Distribuição de Fardamentos e Material a Alunos da Educação Infantil

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1702 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Infantil
Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Infantil

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1703 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola
Descrição: Assegurar a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1704 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche
Descrição: Assegurar a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1705 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1706 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1707 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola 70%
Descrição: Assegurar a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola 70%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0021 - Programa de Alimentação Escolar

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Ação.....: 2102 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Creche
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Creche

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2104 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escolar

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0022 - Programa de Transporte Escolar
Facilitar o acesso e a permanência das crianças residentes em áreas rurais ao ensino público com segurança e conforto

Ação.....: 2202 - Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Pré-escolar
Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Pré-escolar

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0018 - Gestão dos Serviços da Educação de Jovens e Adultos
Proporcionar oportunidade a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio.

Ação.....: 1801 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1802 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%
Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB 30%

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1803 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%

Descrição: Assegurar o ensino a pessoas com 15 anos ou mais que não completaram o ensino fundamental ou médio - FUNDEB 70%

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0019 - Gestão dos Serviços da Educação Especial

Proporcionar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade.

Ação.....: 1901 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE

Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1902 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE-FUNDEB 30%

Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade - FUNDEB 30%

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 1903 - Manutenção do Programa de Atendimento Educacional Especializado - AEE-FUNDEB 70%

Descrição: Assegurar Escola Acessível como medida estruturante para a consolidação de um sistema educacional inclusivo, concorrendo para a efetivação da meta de inclusão plena, condição indispensável para uma educação de qualidade - FUNDEB 70%

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Programa: 0021 - Programa de Alimentação Escolar

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Ação.....: 2101 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE - AEE

Descrição: Assegurar a manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE - AEE

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Órgão: 07 - Sec da Infraestrutura e Transporte

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Edificações Públicas
Expandir e requalificar a infraestrutura física dos equipamentos públicos com qualidade e segurança.

Ação.....: 0701 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Prédios da Sede da Prefeitura
Descrição: Assegurar a construção, ampliação e recuperação de Prédios Sede da Municipalidade

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0307 - Gestão da Secretaria da Infraestrutura e Transporte
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0025 - Gestão dos Serviços de Infraestrutura Urbana
Proporcionar um conjunto de elementos estruturais que impulsiona o desenvolvimento socioeconômico do município.

Ação.....: 2501 - Construção de Redutores de Velocidade
Descrição: Assegurar construção de Redutores de Velocidade como forma de redução de acidentes.



Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2502 - Construção e Ampliação de Cemitérios
Descrição: Assegurar a Construção e Ampliação de Cemitérios.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2503 - Construção, Recuperação e Urbanização de Praças e Espaços Públicos
Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças e Urbanização de Vias Públicas.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2504 - Pavimentação Asfáltica, em Intertravado, Paralelepípedo e Pedra Tosca
Descrição: Assegurar a pavimentação e intertravado, paralelepípedo e pedra tosca e asfaltamento de vias e logradouros públicos.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0026 - Gestão dos Serviços Gerais de Utilidade Pública
Promover a prestação de serviços de qualidade e que têm a finalidade de atender necessidades da sociedade.

Ação.....: 2601 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Descrição: Assegurar a Manutenção de qualidade dos Serviços de Iluminação Pública, eliminando a falta constante de energia elétrica.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2602 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Descrição: Assegurar a Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2603 - Manutenção dos Serviços Essenciais de Utilidade Pública
Descrição: Assegurar a Manutenção dos Serviços Essenciais de Utilidade Pública.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 0027 - Gestão de Habitações Populares



Assegurar a construção de casas populares, possibilitando moradia digna para pessoas de baixa renda.

Ação.....: 2701 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais Rurais
Descrição: Assegurar a construção e melhoria de Unidades Habitacionais Rurais.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0027 - Gestão de Habitações Populares
Assegurar a construção de casas populares, possibilitando moradia digna para pessoas de baixa renda.

Ação.....: 2702 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais Urbanas
Descrição: Assegurar a construção e melhoria de Habitacionais Urbanas.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0024 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água
Disponibilizar água potável de qualidade para o consumo humano e de animais.

Ação.....: 2402 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Sistema de Abastecimento D'água
Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Sistema de Abastecimento D'água.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0030 - Gestão dos Serviços de Saneamento Básico
Desenvolver um conjunto de serviços em benefícios da comunidade, através de coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e coleta de resíduos sólidos.

Ação.....: 3001 - Construção de Kit's Sanitários
Descrição: Assegurar a Construção de Kit's Sanitários.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3002 - Construção e Recuperação de Esgotos Sanitários



Descrição: Assegurar a Construção e a Recuperação de Esgotos Sanitários.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 0011 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda
Conjunto de programas, ações e medidas de natureza pública ou em parceria entre o setor público, como objeto central de atenção e que têm como principal objetivo incrementar as ofertas de oportunidades de trabalho.

Ação.....: 1101 - Construção de Galpão Industrial

Descrição: Assegurar a Construção de Galpão Industrial

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0035 - Distribuição de Energia Elétrica e/ou Solar
Possibilitar o fornecimento de energia em vias públicas e nos diversos equipamentos públicos do município.

Ação.....: 3501 - Construção e Ampliação de Redes de Energia elétrica e/ou Solar

Descrição: Assegurar a Construção e Ampliação de Redes de Energia elétrica e/ou Solar.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0036 - Melhoria da Malha Rodoviária Municipal
Assegurar a melhoria e conservação das estradas vicinais do município.

Ação.....: 3601 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Passagens Molhadas e Bueiros

Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Passagens Molhadas e Bueiros.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3602 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
Descrição: Assegurar a Manutenção e a Recuperação de Estradas Vicinais.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3603 - Construção e Piçarramento de Estradas
Descrição: Assegurar a Construção e Piçarramento de Estradas.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 08 - Sec Mun do Desenv Agrário e Meio Ambient

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0029 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Ação.....: 2901 - Gestão e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Descrição: Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2904 - Participação do Consórcio de Desenv. da Região do Sertão Central Sul-CODESSUL
Descrição: Assegurar a participação do município no rateio das despesas do Consórcio Público de Meio Ambiente.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0029 - Gestão das Políticas de Meio Ambiente
Conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Ação.....: 2902 - Ações de Defesa e Controle Ambiental

Descrição: Assegurar as Ações de Defesa e Controle Ambiental.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Ação.....: 2903 - Implantação do Programa Municipal de Coleta Seletiva

Descrição: Assegurar a Implantação do Programa Municipal de Coleta Seletiva.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0031 - Gestão dos Serviços de Recursos Hídricos

Assegurar uma melhor gestão dos Recursos Hídricos existentes no município.

Ação.....: 3101 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Açudes, Poços, Barragens e Cisternas

Descrição: Assegurar a Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Açudes, Barragens, Adutoras, Poços Profundos.

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0311 - Gestão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0032 - Gestão dos Serviços de Abastecimento e Agricultura

incentivar a agricultura através de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento rural e forneçam condições aos produtores rurais com meios de aprimorar seus processos e otimizar a produção e entrega de seus produtos.

Ação.....: 3201 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas



Descrição: Assegurar a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, para desenvolvimento de ações junto ao homem do campo.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3202 - Fortalecimento da Agricultura Familiar
Descrição: Assegurar o Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Ação.....: 3203 - Assistência ao Seguro Safra
Descrição: Assegurar a Garantia do Seguro Safra. Assegurar ao agricultor familiar um benefício financeiro, pela perda da safra devido ao fenômeno da estiagem ou do excesso hídrico.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0033 - Apoio Técnico e Material ao Homem do Campo
Promover apoio técnico ao homem do campo para que as informações cheguem até eles de maneira correta e com fornecimento de material, proporcionando o aumento do emprego das Boas Práticas Agronômicas.

Ação.....: 3301 - Assistência Técnica e Material ao Homem do Campo
Descrição: Promover apoio técnico com informações corretas e com material, proporcionando o aumento do emprego das Boas Práticas Agronômicas.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0034 - Gestão dos Serviços de Desenvolvimento do Turismo
Desenvolver diretrizes que estruturam um conjunto de estratégias e ações que norteiam o desenvolvimento do turismo no município.

Ação.....: 3401 - Ampliação e Reforma do Parque de Vaquejada Joaquim Emídio Pinheiro
Descrição: Assegurar a Ampliação e Reforma do Parque de Vaquejada Joaquim Emídio Pinheiro.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 09 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0024 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água



Disponibilizar água potável de qualidade para o consumo humano e de animais.

Ação.....: 2403 - Manutenção das Atividades do SAAE
Descrição: Assegurar a Manutenção das Atividades do SAAE.

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0024 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água
Disponibilizar água potável de qualidade para o consumo humano e de animais.

Ação.....: 2401 - Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento D'água - SAAE
Descrição: Assegurar a Ampliação do Sistema de Abastecimento d'água nas diversas localidades do município, eliminando a falta de água potável. .

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Órgão: 11 - Sec Mun.da Controladoria Geral e Ouvidor

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa
Coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à administração de todas os órgãos municipais.

Ação.....: 0315 - Gestão da Secretaria Municipal da Controladoria Geral e Ouvidoria
Descrição: Assegurar a eficácia do processo gerencial da Secretaria consubstanciando-se nos preceitos constitucionais e infraconstitucionais

Unidade de medida: - Quantidade 2024: 1

Programa: 0004 - Controle Interno e Ouvidoria
Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e agir para que as demandas registradas sejam analisadas, apuradas e, quando for o caso, solucionadas pelos setores competentes.

Ação.....: 0402 - Desenvolvimento das Ações de Ouvidoria e Transparência
Descrição: Assegurar as ações da ouvidoria e transparência

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0004 - Controle Interno e Ouvidoria

Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e agir para que as demandas registradas sejam analisadas, apuradas e, quando for o caso, solucionadas pelos setores competentes.

Ação.....: 0401 - Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Descrição: Garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e analisar as demandas registradas pela população

Unidade de medida: -

Quantidade 2024: 1





DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

PARTE – V

Relação das Receitas

Ano de Referência: 2024

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2	A
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	2	A
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2.3.0.0.00.0.0.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIAS - INTRA	2	A
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.3.0.0.00.0.0.00	PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.4.0.0.00.0.0.00	AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.5.0.0.00.0.0.00	INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.6.0.0.00.0.0.00	SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.2.0.0.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.3.0.0.00.0.0.00	AMORTIZ. DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8.5.0.0.00.0.0.00	OUTRAS REC. DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9.0.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9.7.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A

Elaborado por:

